

PROCEDÊNCIA: Sebastião de Aguiar de Mattos 11/9/39

## REFERÊNCIAS

## MOVIMENTO

Resumo: Sebastião de Aguiar de Mattos não podendo apresentar os documentos referentes ao lote 110, à Rua Felipe Cardoso em Santa Cruz, visto se acharem no proe nº 2.952, de 1932, da D. O. U. requer à comissão que seja requisitado o referido process, por não lhe ser possível desentranhar do mesmo o documento.

Despacho da P. S. R. T. T.

Indeferido nos termos do art 2º do dec. lei nº 823, de 26-11-38 a

Comissão examina os documentos que lhe forem apresentados pelos interessados, cabendo a estes fazer as diligências que forem para isso necessárias.

Rio - 16-2-39 "

39 14/2/39

Illmo. Srs. Presidente e demais membros  
da Primeira Comissão Especial Revisora  
de Titulos de Terras.

Indefido. Nos termos do art. 2º do dec. lei n. 893, de  
26/11/38 a Comissão examina os documentos que lhe  
foram apresentados pelos interessados, cobrindo a este  
prazo os diligências que foram por si necessárias.

Rio 16/2/39 <sup>Luciano Penna de Sá</sup>  
Sebastião de Azevedo Mattos, não podendo  
apresentar os documentos referentes do  
terreno lote n. 110 da rua Felipe Cardoso  
em Santa Cruz, visto se acharem no  
processo n. 42.952 de 1937, da Diretoria  
do Dominio da União, requer a V. S. que  
seja requisitado o referido processo, pois  
não lhe é possível desentranhar do mesmo  
os documentos, visto não estar pronto  
o processado.

Nestes termos  
I. Deferimento.

Rio de Janeiro 15 de Fevereiro de 1939  
Sebastião de Azevedo Mattos

